

no CNPJ nº 03.618.159/0001-62, com sede na Rua Doutor Juvenal Egger Filho nº 261, Conjunto Farid Libos, nesta municipalidade, na área de Educação, na modalidade de **Educação Infantil**, sob o nº **113/001**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **28 de maio de 2026** com vigência até **28 de novembro de 2027**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de junho de 2026. José Wilson de Souza, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 032/2026 - CMDCA, DE 01 DE JUNHO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004, Lei Municipal nº. 10.710/2009 e Lei Municipal nº 14.058 de 2025, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 28 de maio de 2026 e considerando:

- O critério da Resolução nº 042/2006;
- O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de registro do **INSTITUTO HOLINESS**, inscrito no CNPJ nº 26.242.234/0001-39, com sede na rua Mossoró, 332, nesta municipalidade, pela incompatibilidade verificada entre as atividades descritas no Plano de Ação e aquelas registradas no CNPJ da entidade, por meio do CNAE, o que impossibilita o enquadramento na modalidade requerida.

Parágrafo único: Fica orientada a Organização da Sociedade Civil – OSC a promover as adequações necessárias à modalidade de registro pretendida e, posteriormente, protocolar novo pedido de inscrição compatível com as atividades efetivamente desenvolvidas.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 02 de junho de 2026. José Wilson de Souza, Presidente

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA SÚMULA

SÚMULA DE PARECERES

4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2026.

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS - CLN.

Processo nº 19.022.205168/2025-46 - C.M.E.L. Parecer nº 20/2026 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira e Magna Regina Almeida. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Espaço Livre. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil Espaço Livre**, para atender crianças da Educação Infantil - Creche (CB ao C3) e Pré-Escola, de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, sito à Rua Mato Grosso, 1300 - Vila Ipiranga, Londrina/PR, CEP: 86010-180, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 31/12/2024 com validade até 31/12/2028. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.013163/2026-70 - C.M.E.L. Parecer nº 21/2026 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Elis Karen Rodrigues Onofre Pereira e Magna Regina Almeida. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Nova Vida. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria opina favoravelmente acerca do Credenciamento da unidade escolar ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina, retroativo a 01/08/2017 e da Renovação de Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil Nova Vida**, para atender crianças da Educação Infantil - Creche (C1 ao C3) e Pré-escola, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, sito à Rua Oraldo Waldemar Sproger, nº 377, Jd. São Jorge, CEP: 86.082.819, Londrina-Pr., pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01/08/2025 com validade até 01/08/2029. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.026791/2026-15 - C.M.E.L. Parecer nº 22/2026 – C.L.N/C.M.E.L. Relatoria: Angela Maria De Oliveira, Magna Regina Almeida, Wagner Breganholi. **Assunto:** Credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Infantil do Colégio Sigma. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, considerando o mérito deste Parecer, esta Relatoria posiciona-se favoravelmente acerca do Credenciamento da Unidade Escolar ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina, a partir da data da publicação no Jornal Municipal Oficial, sob a égide da Deliberação nº 02/2016 - CMEL., e da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do **Colégio Sigma**, para atender crianças da Educação Infantil Creche (C2 e C3) e Pré-escola, de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, sito à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 83, Lago Parque, Londrina/PR, CEP 86015-370, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01/01/2026 com validade até 01/01/2030. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.078865/2026-07 - C.M.E.L. Parecer nº 23/2026 – C.E.B/C.M.E.L. Relatoria: Adriana Haruyoshi Biason, Angela Assis de Oliveira, Ângela Pereira Teixeira Victória Palma, Camila Cândido Guerra, Eliane Cristine Nápoli, Guilherme Fonseca de Oliveira, Jacicarla Souza da Silva, Juliene Aline Jacinto Rodrigues de Lima, Simone Cristina de F. Cavalin, Mercia Maria Cardoso Tavares da Silva e Zilda Rossi Araújo. **Assunto:** Manifestação sobre o Substitutivo nº 1/2026 ao Projeto de Lei nº 253/2025, que estabelece diretrizes para o aproveitamento responsável de excedentes alimentares no âmbito da alimentação escolar da rede pública municipal de ensino de Londrina, preservada a destinação prioritária aos estudantes, e dá outras providências. **Interessada:** Câmara Municipal de Londrina. **Voto da Relatoria:** Com fundamento nos arts. 4º, III, "I" e "n", e 76, §2º, do Regimento Interno do CMEL, esta Relatoria vota pela manifestação FAVORÁVEL desta Câmara de Educação Básica à aprovação do

Substitutivo nº 1/2026 ao PL nº 253/2025, recomendando que a regulamentação executiva, ao ser editada, assegure os termos anteriormente abordados. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.082768/2026-19 - C.M.E.L. Parecer nº 24/2026 – C.E.B/C.M.E.L. Relatoria: Adriana Haruyoshi Biason, Angela Assis de Oliveira, Ângela Pereira Teixeira Victória Palma, Camila Cândido Guerra, Eliane Cristine Nápoli, Guilherme Fonseca de Oliveira, Jacicarla Souza da Silva, Juliene Aline Jacinto Rodrigues de Lima, Simone Cristina de F. Cavalin, Mercia Maria Cardoso Tavares da Silva e Zilda Rossi Araújo. **Assunto:** Manifestação sobre a solicitação quanto à obrigatoriedade de frequência mínima em jornada de tempo integral no Ensino Fundamental das unidades Municipais. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** I - Pela manifestação CONTRÁRIA à admissibilidade de flexibilização da jornada diária de 7 (sete) horas no Ensino Fundamental em Tempo Integral, sustentando a obrigatoriedade integral e inafastável da carga horária diária, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei nº 14.640/2023, do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 7/2025 e da Deliberação CME nº 01/2024; II - pela não admissibilidade de redução individual de jornada, discricionária, rotineira ou ainda que rotulada como "excepcional", ressalvada exclusivamente a compatibilização de agendas pontuais prevista nos arts. 13, V e VI, e 14, VIII e IX, da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que não importe perda de carga horária pedagógica; III - pela recomendação à Secretaria Municipal de Educação da criação de Instrução Normativa ou outro ato regulamentar que disponha sobre: a) a realização de saídas antecipadas de estudantes, ocorrendo em caráter pontual e excepcional, mediante solicitação formal dos responsáveis legais, contendo a indicação dos dias da semana, horários, periodicidade e justificativa documentada para as ausências, para além de atestados médicos ou licenças de saúde, abrangendo a participação em projetos, atividades e iniciativas esportivas, culturais, artísticas ou correlatas, por meio de requerimento específico denominado Ausência Justificada (AJUS); b) a previsão de que o requerimento de Ausência Justificada (AJUS) contenha declaração expressa de ciência dos responsáveis acerca dos possíveis impactos pedagógicos decorrentes das ausências, bem como compromisso de acompanhamento do desenvolvimento integral do estudante e de manutenção do diálogo permanente com a equipe da unidade escolar, ficando consignado, ainda, que a justificativa apresentada não implicará abono das faltas escolares. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Brayan Barros Abelha Nogueira

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br